



I ENCONTRO REGIONAL DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BRASIL - NORDESTE

II SIMPÓSIO PARAIBANO DE RECURSOS HÍDRICOS

HÁ ÁGUA! COMO PARTILHAR?

FÓRUM NACIONAL
DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
BRASIL

AESA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ÁGUAS DA PARAÍBA

GOVERNO
DA PARAÍBA



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15573

Poder Executivo

Natal, 27 de dezembro de 2023

DECRETO Nº 33.286, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a cobrança pelo uso da água no Estado do Rio Grande do Norte prevista na Lei Estadual nº 6.908, de 1º de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 16, § 1º, da Lei Estadual nº 6.908, de 1º de julho de 1996,

Considerando a aprovação da matéria, à unanimidade, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), nos termos da 24ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2023, conforme preconiza o inciso X do art. 21 da Lei Estadual nº 6.908, de 1º de julho de 1996,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO, FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação da cobrança pelo uso da água do domínio do Estado do Rio Grande do Norte, prevista na Lei Estadual nº 6.908, de 1º de julho de 1996, e na Lei

Art. 23. Para fins deste Decreto, não se aplicam as disposições constantes nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 13.836, de 11 de março de 1998.

Art. 24. O órgão gestor realizará campanha de divulgação da cobrança e utilizará os dados constantes dos cadastros de outorga, bem como publicará ato convocatório para a atualização de dados dos usuários.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

ANEXO ÚNICO

TABELA 1 - PREÇO UNITÁRIO PARA COBRANÇA DO USO DE FONTES OUTORGADAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA